



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 045/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

RESOLVE:

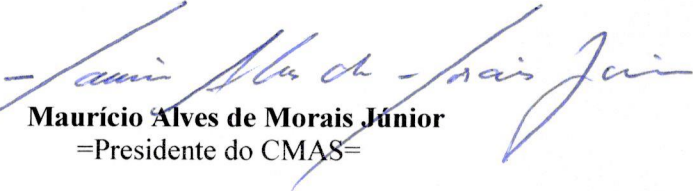
Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **MISSÃO RESGATE**, inscrita no CNPJ nº 18.987.649/0001-03, situada na Rua João Júlio de Oliveira Quadra 27 Lote 11/12 nº 120 – Setor Oeste, Morrinhos – Goiás, a qual executa o Projeto Missão Resgate, que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse de acordo com a Lei nº 3.654, de 31 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

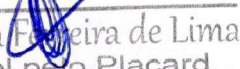
Morrinhos, 20 de outubro de 2021.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 045
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 20 de 10 de 21


Jane Aparecida Figueira de Lima
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 046/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

RESOLVE:

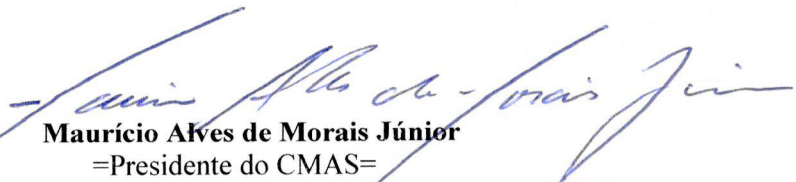
Art. 1º - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ICF**, inscrita no CNPJ nº 37.972.058/0001-07, situada na Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 - Fundos – Setor Centro, Morrinhos – Goiás, a qual executa o Projeto **BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA**, que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.

Art. 2º - O valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse de acordo com a Lei nº 3.663, de 20 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

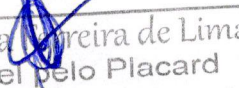
Morrinhos, 20 de outubro de 2021.

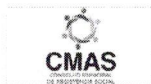

Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 046
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 20 de 10 de 21


Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 047/2021

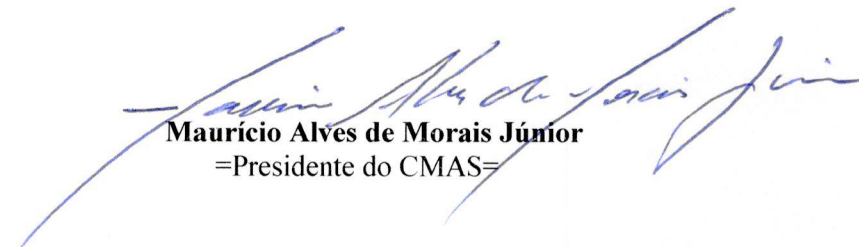
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela ciência e aprovação do PPAS – Plano Plurianual de Assistência Social 2022/2025, que é um instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública de Assistência Social ao longo de um período de quatro anos. Ele deve ser elaborado no primeiro ano do mandato do gestor municipal e deverá ser ajustado anualmente de acordo com a necessidades do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

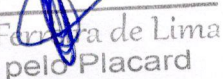
Morrinhos, 20 de outubro de 2021.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 047
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 10 de 21


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 048/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

CONSIDERANDO, o teor da Certidão datada de 19 de outubro de 2021, subscrita pela Sra. Pregoeira Oficial do Município, segunda a qual, o Pregão Eletrônico de nº 030/2021 que teve como solicitante o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CNPJ (MF) nº 13.716.160/0001-83, transcorreu de forma escorregada tendo apresentado todos os documentos necessários na sua “fase interna”, como o Termo de Referência com todos dos itens solicitados, tanto como a forma de execução contratual, com apresentação de três orçamentos com preços atualizados, bem como de todas as declarações necessárias para o andamento do Edital e do Certame, tendo observado todos os tramites legais, originando-se as Atas de Registros de Preços nº 172,173,174,175,176,177,178,179,180 e 181, com vigência entre 11 de agosto de 2021 até 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação de Processo Licitatório conforme Pregão Eletrônico nº 30/2021 em Modalidade Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, além de Materiais de Proteção e Segurança (E.P.I.), a serem utilizados nos Programas, Projetos e Serviços Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, que viabilizam o apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social – Recursos Federais, Estaduais e Municipais do Fundo Municipal de Assistência Social, haja visto que segundo atestado pela Pregoeira Oficial do Município, a sessão ocorreu dentro dos tramites legais, originando-se as Atas de Registro de Preços nº 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181, com vigência entre 11 de agosto de 2021 até 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de outubro de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução nº 048
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 10 de 21

Jane Aparecida Freire de Lima
Responsável pelo Placard

Maurício Alves de Morais Júnior
Maurício Alves de Morais Júnior
=Presidente do CMAS=



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 049/2021

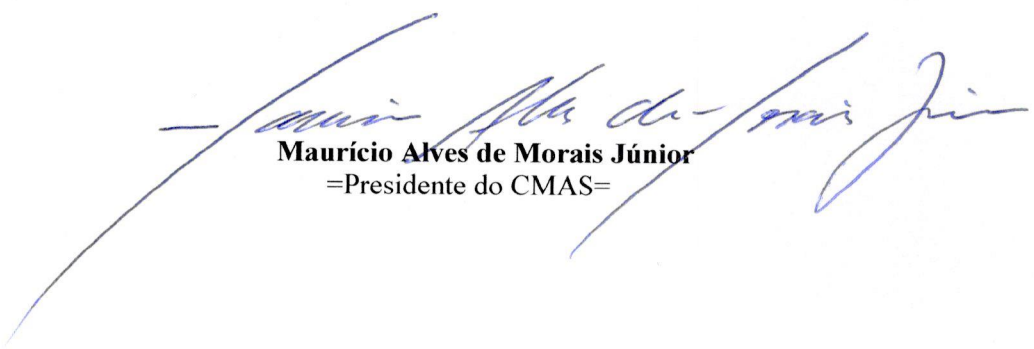
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Processo Licitatório na Modalidade Pregão para Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro de tração mecânica, em função da manutenção e suporte ao funcionamento do Programa Criança Feliz, com recursos federais do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser observadas todas as formalidades legais para aperfeiçoamento do ato pelo órgão gestor/interessado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de outubro de 2021.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 049
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 10 de 2021


Jane Aparecida de Oliveira de Lima
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 050/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, ata de nº 255, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Projeto com recursos Federal do Fundo Municipal de Assistência Social do IGD – Bolsa Família, para Promover Qualificação Profissional, Incentivo ao Empreendedorismo e a Articulação para Proposição de Melhoria de Renda das Famílias em Vulnerabilidade e Risco Social Beneficiárias do Programa Bolsa Família / Cadastro Único.

Art. 2º - O referido projeto visa contribuir para melhoria de renda, emprego e sustentabilidade da autonomia socioeconômica das famílias e proporcionando aprendizagem profissional, inserção ao mundo do trabalho, promovendo e desenvolvimento integral, favorecendo a sua promoção, estimulando o empreendedorismo e integração social.

➤ **CURSOS DE QUALIFICAÇÃO:**

- ✓ Cursos de Corte e Costura – R\$ 16.554,73 (Máquinas, equipamentos, aviamentos e manutenção);
- ✓ Curso de Salgados e Quitandas – R\$ 14.965,30 (Equipamentos, Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios);
- ✓ Curso de Doces, Bombons e Bolos – R\$ 6.339,95 (Materiais de Copa e Cozinha, e Gêneros Alimentícios);
- ✓ Curso de Cabeleireiro – R\$ 10.587,65 (Materiais de Cama, Mesa e Banho e Materiais de Consumo);
- ✓ Curso de Manicure – R\$ 5.521,88 (Materiais de Cama, Mesa e Banho e Materiais de Consumo);

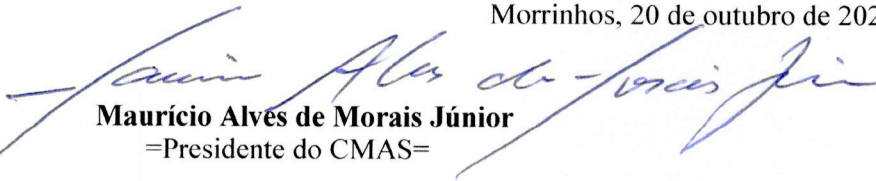
TOTAL GERAL: R\$ 53.969,51 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

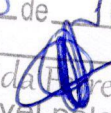
Art. 3º Fica estabelecido que o gestor responsável/interessado, deverá indicar a legislação que utilizará para cada contratação, promovendo inclusive a competente pesquisa de preços (orçamentos), seguindo todas as regras de licitação esculpidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21 de demais normativos vigentes, vedado a aplicação concomitante nos respectivos contratos da Lei nova (Lei nº 14.1333/2021) com a Lei antiga (Lei nº 8.666/93).

Art. 4º Fica estabelecido ainda, que em caso de dúvida sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, o gestor responsável poderá se valer de parecer jurídico junto a Procuradoria Geral do Município, para fiel cumprimento dos requisitos elencados em lei, observando-se inclusive o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de outubro de 2021.


Maurício Alves de Moraes Júnior
=Presidente do CMAS=

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a) Resolução nº 050
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 20 de 10 de 21

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard